

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 048/2018

Pelo presente Contrato Administrativo de Locação de Imóvel, celebrado entre o MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 04.214.419/0001-05, com sede à Avenida Barreiras, nº 825, Centro, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, neste ato representado por seu Prefeito, Exmo. Sr., OZIEL ALVES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário e agropecuarista, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 11.673.945-26 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 502.801.809-00, residente e domiciliado nesta cidade, e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede à Rua José Cardoso de Lima, nº 425, Quadra 17, Lote 04, no Loteamento Mimoso do Oeste, nesta cidade, neste ato representada por seu Secretário, Sr. LEANDRO DOS SANTOS SILVA, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 09.362.127-21 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 020.644.151-05, residente e domiciliado nesta cidade, ambos assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. TEÓFILO JERÔNIMO PENNO DA SILVA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 10.158.469-24 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 132.307.510-00 e inscrito na OAB/BA sob nº 44.338, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado, o Sr. CLODOALDO DE MATOS PEREIRA, brasileiro, casado, comerciante, portador da Carteira de Identidade RG sob nº 06.559.640-45 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº 638.543.175-49, residente e domiciliado à residente e domiciliado à Rua Casimiro de Abreu, nº 49, Santa Luzia, na cidade de Barreiras - BA, doravante denominado LOCADOR, tem entre si, justo e acordado, mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas:

DA LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), casos como o presente, é dispensável a licitação, o que foi feito através do Processo de Dispensa de Licitação nº 004G/2018, parte integrante do Processo Administrativo sob nº 015F/2018.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O LOCADOR é proprietário do imóvel, localizado à Av. Juscelino Kubitscheck, Quadra 67, Lote 06, Jardim das Acácias, na cidade de Luís Eduardo Magalhães - BA, adquirido através da Escritura Pública de Compra e Venda registrada no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 2º Ofício da Comarca de Barreiras - BA, sob nº R-1-46.085.

1.1. Neste ato, o **LOCADOR** se obriga a dar em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel, para depósito de materiais danificados da Secretaria Municipal de Educação.

1.2. O LOCADOR é possuidor de uma área total construída de 653,602.

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor do aluguel mensal é de R\$ 4.150,57 (quatro mil, cento e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos), cujo valor global estimado do contrato será de R\$ 49.806,84 (quarenta e nove mil, oitocentos e seis reais e oitenta e quatro centavos), que serão pagos até o 10° (décimo) dia útil do mês subsequente ao mês vencido, diretamente na Conta Corrente nº 13034-6, Agência nº 973-3, Banco Bradesco.



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

- **2.1.** Os pagamentos ficam condicionados a regularidade fiscal das Certidões Negativas da Receita Federal/INSS/União e Trabalhista, bem como a CND Certidão Negativa de Débitos do imóvel locado.
- **2.2.** O valor acordado entre as partes é fixo e não sofrerá qualquer reajuste, seja a que título for, exceto em caso de prorrogação de prazo quando o índice utilizado para correção do valor mensal será o IGPM.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo de vigência do presente contrato de locação terá início no dia 02 de janeiro de 2018 e o término em 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado mediante novo contrato ou aditivo, se for do interesse das partes.

3.1. As partes poderão rescindir o presente contrato, desde que a parte interessada seja comunicada com antecedência de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer verba de natureza rescisória ou indenizatória.

DOS ENCARGOS

CLÁUSULA QUARTA - Os impostos e taxas correrão por conta exclusiva do LOCADOR, cabendo ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas decorrentes do uso de energia elétrica, água, esgoto e outras ligadas ao uso do imóvel.

DOS REPAROS E CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL

CLÁUSULA QUINTA - O LOCATARIO, salvo as obras que importem em segurança do imóvel, das quais o LOCADOR assume total responsabilidade, obriga-se por todas as outras, devendo trazer o imóvel locado em boas condições de higiene e limpeza, com os aparelhos sanitários, iluminação, fechaduras, torneiras, ralos em perfeito estado de conservação em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, para assim restituí-los, quando findo ou rescindido o presente contrato.

DAS BENFEITORIAS

CLÁUSULA SEXTA - Desde já, o LOCATÁRIO fica autorizado a fazer as adaptações necessárias para atender os fins a que o imóvel fora destinado, podendo ser removidos ao final do contrato, se não causar danos ao imóvel, do contrário, ficará como parte do mesmo, sem direito a indenização.

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – O LOCADOR obriga-se, em caso, de venda ou alienação do imóvel locado, a denunciar ao comprador a existência deste contrato, obrigando-se o novo proprietário bem como seus herdeiros, sucessores ou cessionários, ao cumprimento deste instrumento em todas as suas condições e cláusulas.

7.1. Todo e qualquer ajuste entre as partes para integrar o presente contrato deverá ser feito por escrito.7.2. Em caso de falecimento do LOCADOR, os herdeiros serão obrigados ao cumprimento integral deste contrato.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

blodes les de Moto Vare

2



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 02.06.000 - Secretaria Municipal de Educação PROJETO/ATIVIDADE - 12.361.039.2020 - Gestão das Ações da Secretaria de Educação FONTE DE RECURSO - 01 - Recursos Próprios ELEMENTO DE DESPESA - 3.3.9.0.36.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

FORO

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães - BA, para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem a respeito do presente contrato.

E por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente contrato de locação, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Luís Eduardo Magalhães - BA, 02 de Janeiro de 2018.

OZIEL OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TEÓFILO ERÔNIMO P. DA SILVA MOTTA

Rrocurador Geral do Município

LEANDRO DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Educação

CLODOALDO DE MATOS PEREIRA

Locador

TESTEMUNHAS:

Assinatura: (1 1000 Allw

CPF: ()52 9 24 4885 43

Assinatura: from y Vom a Bezerra Com for CPF: 052. 924. 575-22